



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Termo de Referência N° 0033649, de 10 de abril DE 2026

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO**1. DECLARAÇÃO DO OBJETO**

- 1) A aquisição de adesivos destinados às vistorias de táxi e mototáxi para o ano de 2026 tem por finalidade assegurar a adequada identificação e regularização dos veículos autorizados a operar no sistema de transporte individual remunerado, contribuindo para a organização, fiscalização e segurança no trânsito.
- 2) A presente aquisição busca o cumprimento do disposto no Art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que estabelece:
Art. 320: A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada exclusivamente em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito.
- 3) Dessa forma, a aquisição dos referidos adesivos enquadra-se como instrumento de apoio às atividades de fiscalização e controle do trânsito, garantindo maior eficiência na identificação dos veículos vistoriados e autorizados, bem como promovendo a segurança dos usuários e a regularidade do serviço prestado.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	420	Adesivos em vinil, de fundo branco, a prova d'agua com dimensoes de 5 cm x 10 cm para utilização nas vistorias de mototáxi referentes ao ano de 2026 com arte a ser fornecida posteriormente por este Departamento	R\$ 0,37	R\$ 155,40

02	240	Adesivos em vinil, de fundo branco, a prova d'agua com dimensoes de 5 cm x 10 cm para utilização nas vistorias de táxi referentes ao ano de 2026 com arte a ser fornecida posteriormente por este Departamento	R\$ 0,37	R\$ 88,80
----	-----	--	----------	-----------

A quantidade de itens acima especificados, perfazem um valor total médio da aquisição de **R\$ 244,20 (Duzentos e quarenta reais e vinte centavos)**.

Para isso, abaixo consta a tabela com o respectivo código:

ITEM	QUANTID ADE	DESCRIÇÃO	COD. CATMAT
01	420	Adesivos em vinil, de fundo branco, a prova d'agua com dimensoes de 5 cm x 10 cm para utilização nas vistorias de mototáxi referentes ao ano de 2026 com arte a ser fornecida posteriormente por este Departamento	230874
02	240	Adesivos em vinil, de fundo branco, a prova d'agua com dimensoes de 5 cm x 10 cm para utilização nas vistorias de táxi referentes ao ano de 2026 com arte a ser fornecida posteriormente por este Departamento	230874

1.5. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Material: vinil adesivo branco

- Característica: à prova d'água
- Dimensões: 5 cm x 10 cm
- Finalidade: utilização nas vistorias de táxi e mototáxi referentes ao ano de 2026

- Arte: será fornecida posteriormente por este Departamento: **sendo 420 adesivos com arte para vistoria de Moto Taxi e 240 com arte para adesivo de taxi.**

Os quantitativos indicados são estimativos, podendo a Prefeitura Municipal de Gravatá executá-lo no todo ou em parte, conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento, gerenciado pelo setor responsável, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

A realização de vistorias periódicas em veículos de transporte individual remunerado, como táxis e mototáxis, é fundamental para garantir a segurança dos usuários, a regularidade do serviço prestado e o cumprimento das normas estabelecidas pela legislação de trânsito e regulamentação municipal. Nesse contexto, a utilização de adesivos de identificação constitui instrumento essencial para o controle e fiscalização desses veículos.

A aquisição dos referidos adesivos possibilita a adequada identificação visual dos veículos devidamente vistoriados e autorizados a operar no exercício de 2026, facilitando o trabalho dos agentes de trânsito e demais órgãos de fiscalização. Além disso, contribui para coibir a atuação irregular de veículos não autorizados, promovendo maior organização e segurança no sistema de transporte.

Outro ponto relevante é que a padronização e atualização anual dos adesivos garantem maior confiabilidade ao processo de vistoria, permitindo à população identificar, de forma rápida e clara, os veículos que estão em conformidade com as exigências legais e aptos à prestação do serviço.

Destaca-se, ainda, que a intensificação das ações de fiscalização se faz necessária especialmente em períodos de maior fluxo no município, como eventos e datas festivas, quando há aumento significativo na demanda por serviços de transporte. Nesses momentos, a identificação adequada dos veículos vistoriados contribui diretamente para a organização do trânsito, a segurança dos usuários e a eficiência da mobilidade urbana.

Ademais, a presente contratação está alinhada ao disposto no **Art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB)**, uma vez que os adesivos configuram instrumento de apoio às atividades de fiscalização e controle do trânsito, permitindo a correta aplicação dos recursos oriundos de multas em ações que promovam a segurança viária.

A aquisição está prevista para atender à demanda do exercício de 2026, contemplando as vistorias obrigatórias dos veículos cadastrados no sistema municipal de transporte individual.

A presente contratação adotará como regime o critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

A contratação é compatível com a realização de procedimento previsto no Inciso II, **Art. 75 da Lei nº 14.133/21**

Os valores referenciais foram obtidos por meio de pesquisa de preços realizada pelo setor responsável, não sendo de competência do setor demandante ou do responsável pelo Termo de Referência, que recomenda a condução do processo de contratação em estrita observância às normas legais aplicáveis e valores vantajosos para administração.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 1) A contratação justifica-se pela necessidade de dar efetividade à previsão legal presente no art. 320 do CTB de investimento em ações de fiscalização para o trânsito.
- 2) O prazo de entrega do bem é de 10 (dez) dias, contados do(a) data de ordem de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Cícero Batista de Oliveira, nº 2052, Bairro Alpes Suíço, Gravatá-PE
- 3) O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4) Para TODOS os itens, a participação é ampla.
- 5) A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:
- 6) Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados à diretriz do art. 5 da Lei 14.133/21 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e normativos correlatos.

4. DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL

A contratação atende às diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.

Sendo atendido o disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, será observado o contido no §3º do Art. 48, incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DECLARAÇÃO DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado.

6. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovação oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente aquisição ocorrerão por meio da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 0213 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO

FUNÇÃO: 15 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0605 MOBILIDADE URBANA

AÇÃO: 2605 - FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DO TRÂNSITO E DA CIRCULAÇÃO DOS TRANSPORTES

NATUREZA DA DESPESA: 752.001 MULTA DE TRÂNSITO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 75º, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{365} \right) \times \left(\frac{6}{100} \right)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Gravatá, datado conforme assinatura eletrônica.

JOSÉ AGOSTINHOS DOS SANTOS

Diretor Geral



Documento autenticado eletronicamente por **José Agostinho dos Santos, Diretor**, em 10/04/2026, às 10:32, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#), a partir de .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://gravata.sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0033649** e o código CRC **B69A2C32**.

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Rua Cleto Campelo, 268, - Bairro Centro, Gravatá/PE - CEP 55641-000, Telefone: